

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARINO DE LIMA, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Cajati/SP, autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional especial da ordem de R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais), junto ao orçamento vigente, com a seguinte classificação orçamentária, a saber:

05	DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.07	Educação Especial	
08.49	Educação Especial	
0849252	Educação Compensatória	
08492522	Manutenção da Educação Especial	
3231.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$ 35.000,00
05	DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.08	Assistência a Educandos	
08.47	Assistência a Educandos	
0847239	Transporte Escolar	
08472392	Manut. dos Serviços de Assistência a Educandos	
3132.00	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	R\$ 62.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários para atendimento dos encargos previstos no artigo anterior, serão originários das anulações parciais ou totais das seguintes dotações orçamentárias:

02	CHEFIA DO EXECUTIVO	
020300	Assessoria Jurídica	
03070212.04	Manutenção da Assessoria Jurídica	
4291.00	Sentenças Judiciais	R\$ 44.000,00
06	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
060200	Fundo Municipal de Saúde	
13754282.27	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
3131.00	Remuneração de Serviços Pessoais	R\$ 13.000,00
08	DEPTO. DE ESPORTES, TURISMO E LAZER	
080200	Seção de Esportes e Lazer	
08462242.33	Manutenção da Seção de Esportes e Lazer	
3132.00	Outros Serviços e Encargos	R\$ 40.000,00

Artigo 3º - Fica criado o **Anexo Único do Orçamento Físico** constante da Lei Municipal nº 422/00 de 14/12/2000, com as seguintes unidades orçamentárias, conforme anexo que faz parte integrante desta lei:

I – 05.07 – Educação Especial, código 3231.00 – Subvenções Sociais: Subvenção à APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais), valor: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);

II – 05.08 – Assistência a Educandos, código 3132.00 – Outros Serviços e Encargos: Transporte Escolar para curso técnico e nível superior, valor: R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marino de Lima
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DA CHEFIA DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI, aos 18 de abril de 2001.

Ronaldo Pires Pereira
DIRETOR ADMINISTRATIVO